



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

LEI Nº 13, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1983.

Estrutura o quadro  
do Ministério Público do Es-  
tado de Rondônia.

Faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA de-  
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O quadro efetivo do Ministério Pú-  
blico do Estado de Rondônia é composto de sete (7) cargos de Pro-  
curador de Justiça e trinta e oito (38) cargos de Promotor de  
Justiça, assim distribuídos:

I - no segundo grau de jurisdição:

- a) um cargo de Procurador Geral de Jus-  
tiça;
- b) seis cargos de Procurador de Justiça.

II - no primeiro grau de jurisdição:

- a) trinta cargos de Promotor de Justiça,  
sendo nove de terceira entrância, tre-  
ze de segunda e oito de primeira;
- b) oito cargos de Promotor de Justiça  
Substituto, sendo três da capital e  
cinco do interior.

Parágrafo único - Em cada seção judiciária  
do Estado haverá um Promotor de Justiça Substituto, sendo que, no  
interior, este cargo será preenchido por membro do Ministério  
Público recém ingresso na carreira, e, na capital, mediante pro-  
moção de membro da segunda entrância.

Art. 2º As despesas decorrentes da criação  
dos cargos vagos no Ministério Público correrão à conta das do-  
tações consignadas no orçamento próprio.

1 07



Publicado no Diário Oficial nº 467 do dia 8/12/83

LEI Nº 112 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1983

Fica aprovada a Associação...  
Art. 1º - O presente estatuto...  
Art. 2º - O objetivo da Associação...  
Art. 3º - A sede da Associação...  
Art. 4º - A duração da Associação...  
Art. 5º - A personalidade jurídica...  
Art. 6º - A administração...  
Art. 7º - O Conselho Diretor...  
Art. 8º - O Conselho Fiscal...  
Art. 9º - O Conselho de Administração...  
Art. 10º - O Conselho de Supervisão...  
Art. 11º - O Conselho de Controle...  
Art. 12º - O Conselho de Acompanhamento...  
Art. 13º - O Conselho de Orientação...  
Art. 14º - O Conselho de Assessoria...  
Art. 15º - O Conselho de Consultoria...  
Art. 16º - O Conselho de Assessoria Técnica...  
Art. 17º - O Conselho de Assessoria Jurídica...  
Art. 18º - O Conselho de Assessoria Econômica...  
Art. 19º - O Conselho de Assessoria Social...  
Art. 20º - O Conselho de Assessoria Cultural...  
Art. 21º - O Conselho de Assessoria Esportiva...  
Art. 22º - O Conselho de Assessoria Científica...  
Art. 23º - O Conselho de Assessoria Artística...  
Art. 24º - O Conselho de Assessoria Religiosa...  
Art. 25º - O Conselho de Assessoria Filosófica...  
Art. 26º - O Conselho de Assessoria Literária...  
Art. 27º - O Conselho de Assessoria Histórica...  
Art. 28º - O Conselho de Assessoria Geográfica...  
Art. 29º - O Conselho de Assessoria Demográfica...  
Art. 30º - O Conselho de Assessoria Sociológica...  
Art. 31º - O Conselho de Assessoria Antropológica...  
Art. 32º - O Conselho de Assessoria Etnológica...  
Art. 33º - O Conselho de Assessoria Linguística...  
Art. 34º - O Conselho de Assessoria Literária...  
Art. 35º - O Conselho de Assessoria Crítica...  
Art. 36º - O Conselho de Assessoria Teórica...  
Art. 37º - O Conselho de Assessoria Prática...  
Art. 38º - O Conselho de Assessoria Experimental...  
Art. 39º - O Conselho de Assessoria Aplicada...  
Art. 40º - O Conselho de Assessoria Profissional...  
Art. 41º - O Conselho de Assessoria Científica...  
Art. 42º - O Conselho de Assessoria Tecnológica...  
Art. 43º - O Conselho de Assessoria Inovação...  
Art. 44º - O Conselho de Assessoria Desenvolvimento...  
Art. 45º - O Conselho de Assessoria Sustentabilidade...  
Art. 46º - O Conselho de Assessoria Qualidade...  
Art. 47º - O Conselho de Assessoria Eficiência...  
Art. 48º - O Conselho de Assessoria Eficácia...  
Art. 49º - O Conselho de Assessoria Efectividade...  
Art. 50º - O Conselho de Assessoria Impacto...  
Art. 51º - O Conselho de Assessoria Legitimidade...  
Art. 52º - O Conselho de Assessoria Credibilidade...  
Art. 53º - O Conselho de Assessoria Reputação...  
Art. 54º - O Conselho de Assessoria Imagem...  
Art. 55º - O Conselho de Assessoria Marca...  
Art. 56º - O Conselho de Assessoria Comunicação...  
Art. 57º - O Conselho de Assessoria Marketing...  
Art. 58º - O Conselho de Assessoria Publicidade...  
Art. 59º - O Conselho de Assessoria Propaganda...  
Art. 60º - O Conselho de Assessoria Relações Públicas...  
Art. 61º - O Conselho de Assessoria Assessoria...  
Art. 62º - O Conselho de Assessoria Consultoria...  
Art. 63º - O Conselho de Assessoria Auditoria...  
Art. 64º - O Conselho de Assessoria Avaliação...  
Art. 65º - O Conselho de Assessoria Monitoramento...  
Art. 66º - O Conselho de Assessoria Controle...  
Art. 67º - O Conselho de Assessoria Fiscalização...  
Art. 68º - O Conselho de Assessoria Supervisão...  
Art. 69º - O Conselho de Assessoria Inspeção...  
Art. 70º - O Conselho de Assessoria Verificação...  
Art. 71º - O Conselho de Assessoria Conferência...  
Art. 72º - O Conselho de Assessoria Revisão...  
Art. 73º - O Conselho de Assessoria Análise...  
Art. 74º - O Conselho de Assessoria Exame...  
Art. 75º - O Conselho de Assessoria Teste...  
Art. 76º - O Conselho de Assessoria Prova...  
Art. 77º - O Conselho de Assessoria Avaliação...  
Art. 78º - O Conselho de Assessoria Medição...  
Art. 79º - O Conselho de Assessoria Mensuração...  
Art. 80º - O Conselho de Assessoria Estimativa...  
Art. 81º - O Conselho de Assessoria Estimativa...  
Art. 82º - O Conselho de Assessoria Estimativa...  
Art. 83º - O Conselho de Assessoria Estimativa...  
Art. 84º - O Conselho de Assessoria Estimativa...  
Art. 85º - O Conselho de Assessoria Estimativa...  
Art. 86º - O Conselho de Assessoria Estimativa...  
Art. 87º - O Conselho de Assessoria Estimativa...  
Art. 88º - O Conselho de Assessoria Estimativa...  
Art. 89º - O Conselho de Assessoria Estimativa...  
Art. 90º - O Conselho de Assessoria Estimativa...



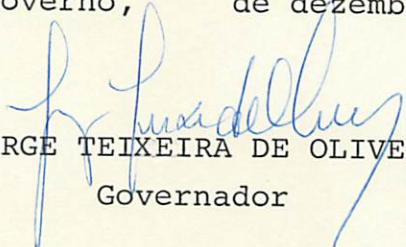
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

F1.2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, de dezembro de 1983. 2

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador